



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 105/2026**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloi Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**1.1. DO OBJETO**

**PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO "5º SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP", NOS DIAS 13 A 15 DE MAIO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE ANEXO DESTES EDITAL.**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de inexigibilidade, amparado no art. 74, III, f, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A inexigibilidade de licitação para o pagamento da inscrição no curso “5º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP” fundamenta-se conforme solicitação da Secretaria competente, regularmente autorizada, e na justificativa técnica que



**Município  
de Taió**

Fone: 47 3562-8300  
Avenida Luiz Bertoli, 44  
Centro - Taió - SC  
CEP: 89190-000  
[www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br)

evidencia a necessidade de capacitação contínua do servidor responsável pela área contábil do Município, diante da constante evolução das normas aplicadas à contabilidade pública e das exigências impostas pelos órgãos de controle externo.

A contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento técnico e atualização profissional do servidor que atua diretamente na execução das rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Administração Municipal, garantindo maior segurança na aplicação das normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), bem como conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado. O seminário abordará conteúdos essenciais para a correta gestão contábil e fiscal do Município, incluindo orçamento público e fontes de recursos, impactos da reforma tributária no FUNDEB, utilização de inteligência artificial aplicada à contabilidade pública, integridade e conformidade dos demonstrativos fiscais, além de mecanismos de captação de recursos e boas práticas de gestão fiscal.

A participação no referido evento contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade das informações contábeis encaminhadas aos sistemas oficiais, tais como SIOPE e SICONFI, promovendo a padronização de procedimentos, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e a mitigação de riscos de inconsistências, impropriedades ou apontamentos pelos órgãos de controle externo. Além disso, a capacitação proporcionará atualização técnica quanto às melhores práticas de gestão fiscal e contábil, refletindo diretamente na eficiência administrativa, na transparência da gestão pública e no cumprimento dos limites e índices legais previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à responsabilidade fiscal.

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição. No caso em análise, o seminário é promovido por empresa/instituição especializada, detentora de conteúdo programático próprio, metodologia específica e corpo técnico qualificado, inexistindo possibilidade de competição entre fornecedores nas condições apresentadas. Ressalta-se que não se trata de serviço comum passível de ampla disputa, mas de participação em evento técnico específico, direcionado às necessidades da Administração Pública Municipal e voltado ao aperfeiçoamento das práticas de contabilidade aplicada ao setor público, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.

Após cumpridas as determinações pertinentes ao caso, diante da reserva de Dotação Orçamentária e havendo Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município para realização do Processo de Inexigibilidade, demonstra-se a viabilidade da contratação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente a previsão contida no art. 74, inciso III, alínea “f”.

#### 4. DA CONTRATADA



**Município  
de Taió**

Fone: 47 3562-8300  
Avenida Luiz Bertoli, 44  
Centro - Taió - SC  
CEP: 89190-000  
[www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br)

**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n 28.474.582/0001-67, com sede na rua General Liberato Bittencourt X74883, nº 1475, bairro Canto, Florianópolis/SC – CEP: 88.070-800.

#### 4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A capacitação contínua dos servidores públicos constitui medida indispensável para o aprimoramento da gestão pública municipal, especialmente nas áreas relacionadas à contabilidade aplicada ao setor público, execução orçamentária e responsabilidade fiscal. A contratação do “5º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP” justifica-se, portanto, pela necessidade de atualização técnica permanente do servidor responsável pela área contábil do Município, considerando as constantes alterações normativas promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como as exigências e entendimentos dos órgãos de controle externo.

A escolha da empresa/instituição promotora do “5º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP” justifica-se em razão de sua reconhecida especialização na área de capacitação voltada à Administração Pública, especialmente nos temas relacionados à contabilidade pública, gestão fiscal e execução orçamentária. Trata-se de entidade que possui expertise técnica comprovada, corpo profissional qualificado e programação estruturada de forma específica para atender às necessidades dos entes públicos municipais, proporcionando conteúdo atualizado, alinhado às normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e às orientações dos órgãos de controle e fiscalização.

O seminário apresenta conteúdo técnico diretamente relacionado às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal, abrangendo temas relevantes como orçamento público e fontes de recursos, impactos da reforma tributária no FUNDEB, utilização de inteligência artificial aplicada à contabilidade pública, integridade e conformidade dos demonstrativos fiscais, além de mecanismos de captação de recursos e boas práticas de gestão fiscal.

Tais características demonstram a adequação e pertinência da capacitação às demandas da Administração Pública Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento das rotinas contábeis, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e melhoria da qualidade das informações fiscais e contábeis.

Sendo assim, a escolha da contratação por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o seminário é promovido por instituição especializada, detentora de conteúdo programático próprio, metodologia específica e organização exclusiva do evento, sendo a única responsável pela realização da capacitação nas condições apresentadas. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.

#### 4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.



**Município  
de Taió**

Fone: 47 3562-8300  
Avenida Luiz Bertoli, 44  
Centro - Taió - SC  
CEP: 89190-000  
[www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br)

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

#### 5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), conforme proposta apresentada, contemplando uma inscrição para os dias 13 a 15 de maio de 2026. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura ou da formalização do instrumento equivalente nos termos da Lei n.º 14.133/2021 cobrindo o período letivo completo e assegurando a prestação continuada da consultoria educacional. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

#### 6. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Recurso Orçamentário:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 001 – Departamento de Administração e Finanças

Ação: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de despesa: 84 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00. 15007000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### 7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência. ▪

#### 9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Procuradoria Jurídica e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.



**Município  
de Taió**

Fone: 47 3562-8300  
Avenida Luiz Bertoli, 44  
Centro - Taió - SC  
CEP: 89190-000  
[www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br)

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 11 de maio de 2026.

---

**ARISTIDES ELOI VALENTINI**

Prefeito Municipal de Taió